



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 588/02

(Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel que especifica e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova o projeto de Lei nº 74/2002 de autoria do Vereador César Pinheiro do Carmo o senhor Prefeito Municipal sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, por desapropriação amigável ou judicial, os imóveis localizados à Rua Joaquim Francisco de Assis, nºs 25, 33 e 37, centro, Nazaré Paulista.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 12 de dezembro de 2002.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Fernanda Cássia Quina Chuffi
Assessor de Gabinete V